



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 193-B, DE 2024

(Da Sra. Flávia Morais)

Declara o Evento Totus Tuus, em Goiânia Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. DOUGLAS VIEGAS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Cultura (relator: DEP. LUIZ GASTÃO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

Apresentação: 07/02/2024 10:53:16.510 - MESA

PL n.193/2024

**PROJETO DE \_\_\_\_\_ Nº , DE 2024**  
(Da Sra. Flávia Morais)

Declara o Evento Totus Tuus, em Goiânia Goiás,  
Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a festa Totus Tuus, realizada da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, de acordo com o Artigo 215 e o Artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ficam assegurados ao Totus Tuus, para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional, ao considerar patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial de reconhecida importância para a sociedade brasileira. Em seu § 1º do art. 215, a Carta Magna determina que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Nesse contexto, inclui-se a festa Totus Tuus, realizada em Goiânia (GO), considerada uma das maiores manifestações marianas do país.

A expressão Totus Tuus foi criada em Roma, Itália, pelo Papa João Paulo II durante o seu pontificado. A expressão é em latim e significa "todo teu". O Papa





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

utilizou essa expressão como lema pessoal para expressar a sua devoção à Virgem Maria.

A festa mariana é uma notável iniciativa inspirada na espiritualidade de João Paulo II e em sua fervorosa devoção à Virgem Maria. O evento tem como principal propósito promover a espiritualidade entre os participantes, proporcionando momentos enriquecedores de cultura, oração, reflexão, adoração e convivência.

Anualmente, o evento ganha uma grandiosidade ainda mais especial com a divulgação da nova imagem peregrina de Nossa Senhora que é mantida semanas que antecedem o evento, que acontece no último sábado de maio, coincidindo com o mês mariano. Essa divulgação adiciona uma dimensão única à experiência dos participantes, surpreendendo-os e reforçando a espiritualidade e a devoção à Virgem Maria. Essa prática não apenas enriquece a celebração, mas também proporciona um toque de expectativa e renovação a cada edição do evento Totus Tuus. O Totus Tuus, realizado em Goiânia, Goiás, Brasil, atrai pessoas de diversas regiões do país, consolidando-se como um momento significativo de fé, comunhão e celebração da espiritualidade mariana.

O Evento Totus Tuus, que é de organização da Arquidiocese de Goiânia e realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Assunção, é considerado a maior manifestação católica do Centro-Oeste dedicada à Virgem Maria. Desde sua primeira edição em 2015, o evento tem como objetivo promover a devoção a Maria por meio de diversos elementos, tais como momentos de oração, livros, esculturas, quadros, música, pregação, danças, a celebração da santa missa e o terço mariano. O evento busca proporcionar uma experiência rica e abrangente, envolvendo diferentes expressões artísticas e manifestações de fé para fortalecer a devoção à Virgem Maria.

No ano de 2023, recebemos um público de 25 mil pessoas provenientes de diversas regiões do Brasil, enriquecendo nosso evento e contribuindo





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

significativamente para o fortalecimento do turismo religioso em nosso estado. Essa participação ativa não apenas fortalece os laços de devoção, mas também promove um intercâmbio cultural enriquecedor entre os visitantes. Esse movimento ascendente no turismo religioso não só impacta positivamente a rede hoteleira e de alimentação local, mas também impulsiona a valorização de nossa herança cultural, consolidando o evento como um marco cultural relevante em nosso calendário anual.

Os dados sobre o turismo religioso no Brasil revelam que católicos, não se limitam às igrejas que costumam frequentar: elas estão dispostas a viajar pelo país — e até mesmo pelo mundo — atrás de passeios que permitam a manifestação de sua fé. Durante os dias que antecedem o evento, o estado é tomado por um sentimento de fé, fraternidade e humanidade. Sentimento que contagia os moradores e os milhares de visitantes que lotam a cidade de Goiânia. Pessoas de todas as classes sociais e idades, que chegam de todos os municípios de Goiás, de outros estados brasileiros e dos mais diferentes países.

O dia do evento é verdadeiramente singular. Por horas, milhares de fiéis lotam o Ginásio Goiânia Arena, entregando-se a momentos intensos de oração, fazendo pedidos de graças e cumprindo promessas. O ambiente se enche de uma energia espiritual, enquanto os participantes se dedicam fervorosamente à sua fé, criando um ambiente de devoção e comunhão que torna o evento um ponto alto na experiência espiritual de todos os presentes ou simplesmente fazendo parte da emocionante multidão. São momentos de pura emoção que mostram a grandiosidade da fé e da devoção à Maria.

O Totus Tuus oferece não apenas uma experiência espiritual profunda, mas também a melhor oportunidade para apreciar a riqueza da culinária, do artesanato e da cultura popular, além do jeito simples e acolhedor do povo goiano. Após o evento, as famílias se reúnem, recebendo parentes, amigos e visitantes em um espírito de confraternização. Ao redor da mesa, sagradamente abastecida com iguarias genuinamente goianas, as pessoas compartilham momentos especiais,





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

criando laços e celebrando a rica tradição cultural da região. O Totus Tuus, assim, não só fortalece a fé, mas também promove a interação social e a apreciação das autênticas expressões culturais de Goiás.

O Totus Tuus, por sua beleza e grandiosidade, é também o mais importante evento turístico do Centro-Oeste. Movimenta não só a economia de Goiânia, mas de todo o Goiás, beneficiando, inclusive, estados vizinhos, e também a capital do país, Brasília. A magnitude, as peculiaridades, a diversidade, o conteúdo religioso e cultural do evento são riquezas únicas cultivadas há quase uma década pelos goianos. As riquezas presentes no Totus Tuus indiscutivelmente atendem a todos os critérios estabelecidos tanto pela Unesco quanto pela legislação brasileira. Nesse contexto, é importante destacar que o evento já foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial de Goiás, conforme estabelecido pela legislação vigente no estado de, conforme estabelecido pela legislação vigente no estado de Goiás. Esse status não apenas consolida a importância do Totus Tuus como uma expressão cultural significativa, mas também ressalta seu papel na preservação e promoção das tradições e valores que enriquecem a identidade cultural do país.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
Deputada FLÁVIA MORAIS

PDT/GO





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO  
BRASIL**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constiticao:198810-05;1988>

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024

Apresentação: 17/06/2024 14:28:30.990 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 193/2024  
PRL n.1

Declara o Evento *Totus Tuus*, em Goiânia Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**Autora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

**Relator:** Deputado DOUGLAS VIEGAS

### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Flávia Morais, visa declarar o Evento *Totus Tuus*, em Goiânia, no estado de Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



\* C D 2 4 3 7 9 3 0 3 2 3 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

A nobre autora esclarece que a expressão latina “Totus Tuus” significa “todo teu” e foi criada pelo Papa João Paulo II, durante o seu pontificado, como lema pessoal para expressar a sua devoção à Virgem Maria.

Consideramos o “Totus Tuus”, que ocorre, anualmente, em Goiânia, no estado de Goiás, como importante manifestação da cultura brasileira. É um evento organizado pela Arquidiocese de Goiânia e realizado pela Paróquia Nossa Senhora da Assunção, no último sábado de maio, coincidindo com o mês mariano.

Atrai pessoas de diversas regiões do país e tem como principal propósito promover a espiritualidade entre os participantes, proporcionando momentos enriquecedores de cultura, oração, reflexão, adoração e convivência.

Em 2022, a imagem de Nossa Senhora de Fátima veio diretamente de Fátima, em Portugal, para Totus Tuus e reuniu mais de 15 mil fiéis. Em 2023, o evento recebeu a imagem de Nossa Senhora de Nazaré vinda de Belém do Pará. Este ano, o evento contou com a imagem peregrina de Nossa Senhora de Lourdes e as relíquias de Santa Bernadette Soubirous, vinda da França, onde ocorreram as aparições de Nossa Senhora a Santa Bernadette, em 1858.

Assim, o *Totus Tuus* se mostra como um acontecimento consolidado na região centro-oeste desta Nação e mobiliza a comunidade católica em um dia de intensa espiritualidade e devoção. Caravanas de diferentes partes do país se organizam para participar desse evento que reúne anualmente milhares de fiéis.

Entretanto, por conta da Súmula de Recomendação nº1 desta Comissão de Cultura, não há como se aprovar a presente iniciativa em seus



\* C D 2 4 3 7 9 3 0 3 0 3 2 3 0 0 \*

termos originais, isso porque a legislação pátria prevê que cabe ao IPHAN (e não ao Poder Legislativo) a definição daquilo que deve compor o patrimônio cultural brasileiro.

Neste sentido, adequamos a propositura para que o Evento “Totus Tuus” possa ser reconhecido como manifestação de nossa cultura nacional, razão pela qual, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei nº 193, de 2024, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado **DOUGLAS VIEGAS**

Relator



\* C D 2 4 3 7 9 3 0 3 2 3 0 0 \*



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024

Declara o Evento *Totus Tuus*, em Goiânia, no Estado de Goiás, manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o evento *Totus Tuus*, em Goiânia, no Estado de Goiás, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado **DOUGLAS VIEGAS**  
Relator



\* C D 2 4 3 7 9 3 0 3 2 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 193/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Douglas Viegas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Benedita da Silva, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bia Kicis, Erika Kokay, Juliana Cardoso e Julio Arcoverde.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente

Apresentação: 13/08/2024 19:56:08.853 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 193/2024

PAR n.1



\* C D 2 4 9 7 9 2 2 6 4 3 5 0 0 \*



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024

Declara o Evento *Totus Tuus*, em Goiânia, no Estado de Goiás, manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o evento *Totus Tuus*, em Goiânia, no Estado de Goiás, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente

Apresentação: 13/08/2024 19:56:08.853 - CCULT  
SBT-A 1 CCULT => PL 193/2024  
SBT-A n.1



\* C D 2 4 2 9 7 6 4 2 1 8 0 0 \*





## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024**

Declara o Evento Totus Tuus, em Goiânia Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**Autora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

**Relator:** Deputado LUIZ GASTÃO

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Deputada Flávia Moraes, destinado a declarar o Evento Totus Tuus, em Goiânia, no estado de Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Na justificação, a autora registra que a Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional ao incluir bens imateriais de importância reconhecida como patrimônio cultural brasileiro. O § 1º do art. 215 estabelece que o Estado protegerá manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos.

Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitando sob o regime ordinário, a proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A Comissão de Cultura, não foram apresentadas e emendas e em reunião realizada em 13 de agosto de 2024, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 193/2024, nos termos de Parecer do Relator da matéria, Dep. Douglas Viegas, na forma de Substitutivo.



O substitutivo aprovado na Comissão de Cultura propõe o reconhecimento do e o Evento Totus Tuus, em Goiânia, no estado de Goiás, como manifestação da cultura nacional.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no curso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O PL nº 193, de 2024, de autoria da Deputada Flávia Morais, tem por objetivo declarar o Evento Totus Tuus, em Goiânia, no estado de Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O evento Totus Tuus promove a devoção à Virgem Maria, oferecendo momentos de oração, reflexão e convivência. Realizada pela Arquidiocese de Goiânia desde 2015, atrai milhares de fiéis e fortalece o turismo religioso, impactando a economia local e consolidando-se como um marco cultural.

Nos termos do arts. 32, *caput*, inciso IV, alínea “a”; 53, *caput*, inciso III; 54, *caput*, inciso I; e 139, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania proferir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 193, de 2024.

Em linhas gerais, a análise da constitucionalidade formal de uma proposição envolve a verificação da competência legislativa da União em razão da matéria, da legitimidade da iniciativa parlamentar e da adequação da espécie normativa utilizada pelo autor.

Nesse contexto, o projeto de lei em análise trata da proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, matéria em que a competência legislativa é concorrente entre a União, os Estados-Membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, *caput*, inciso VII, da CF/88.



\* C D 2 5 8 7 0 9 5 1 7 3 0 0 \*

Além disso, não há vício de iniciativa. A deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar mostra-se legítima, conforme o disposto no art. 61, *caput*, da CF/88, na medida em que a matéria versada não é de iniciativa privativa do Presidente da República ou de qualquer outro legitimado.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verificamos que o tratamento da matéria por meio lei ordinária é adequado, pois a matéria não está reservada pela CF/88 à lei complementar tampouco é de competência exclusiva do Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas.

Portanto, os requisitos de constitucionalidade formal se mostram atendidos.

Quanto à **constitucionalidade material**, observamos que não há nada que impeça a aprovação do Projeto de Lei nº 1.074, de 2024. A proposição tem o objetivo de proteger a memória de bens imateriais, em consonância com o art. 215 da CF/88.

Inclusive, o art. 216 da CF/88 dispõe que o patrimônio cultural brasileiro é constituído por bens de natureza material e imaterial. Nesse contexto, reconhecer Evento Totus Tuus, em Goiânia, como patrimônio cultural imaterial é medida que contribui para a valorização das diversas formas de expressão do patrimônio cultural brasileiro.

Também entendemos que a proposição se adequa aos parâmetros constitucionais relativos à liberdade de consciência e de crença, ao livre exercício dos cultos religiosos e à proteção aos locais de culto e suas liturgias (art. 5º, inciso VI, da CF/88), bem como à livre expressão da atividade artística, independente de censura ou licença (art. 5º, inciso IX, da CF/88).

Registramos que há, na doutrina<sup>1</sup>, certa controvérsia quanto à possibilidade de o Poder Legislativo, por meio de lei formal, reconhecer determinada manifestação cultural como patrimônio imaterial. Os defensores da inconstitucionalidade dessas leis entendem que o registro de um bem como patrimônio cultural imaterial não decorre de escolha política, mas de um

<sup>1</sup> [Opinião: Sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro](#)



\* C D 2 5 8 7 0 9 5 1 7 3 0 0 \*

procedimento administrativo técnico, protegido pelo princípio da “reserva de administração”.

Em suma, essa corrente doutrinária afirma não ser possível à lei determinar, concreta e especificamente, os bens que constituem o patrimônio cultural imaterial brasileiro, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação de poderes (art. 2º da CF/88).

A Comissão de Cultura (CCult) enfrentou a questão no corpo do parecer aprovado naquele colegiado. Com fundamento na recomendação constante da Súmula nº 1, de 2013, a CCult manifestou-se pela apresentação de substitutivo para reconhecer o bem cultural de natureza imaterial em questão como manifestação da cultura nacional.

Em nosso sentir, os argumentos que pugnam pela inconstitucionalidade em face do princípio da reserva de administração **não procedem**.

A edição do ato legislativo não ofende o postulado da separação dos poderes e não implica, consequentemente, usurpação da competência do Poder Executivo para edição de ato administrativo.

O art. 24, inciso VII, da CF/88 atribuiu à União competência concorrente com os Estados-Membros e o Distrito Federal, competência para dispor sobre “proteção ao patrimônio histórico e cultural”. Além disso, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48, *caput*, da CF/88). Logo, não vislumbramos impedimento para o tratamento da matéria por meio de lei de iniciativa parlamentar.

Ademais, o § 1º do art. 216 da CF/88 atribui ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, a competência para promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro. Nesse contexto, o STF entende (ACO 1208)<sup>2</sup> que “*a expressão Poder Público possui como destinatárias todas as esferas de atuação estatal, seja federal, estadual ou municipal, incluindo a divisão tripartite de poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário)*”. Portanto, entendemos que a lei formal também é meio idôneo para o reconhecimento de patrimônio cultural imaterial.

---

<sup>2</sup> Supremo Tribunal Federal

Impedir que Poder Legislativo, composto por representantes legitimamente eleitos polo Povo, possa reconhecer um patrimônio cultural imaterial, representaria uma censura da atividade legislativa, sem qualquer amparo constitucional. Em verdade, os membros do Poder Legislativo possuem a competência e a sensibilidade necessárias para adotar medidas que almejem a proteção dos bens culturais.

Dessa forma, somos pela constitucionalidade material e pela juridicidade, tanto do projeto, quanto do substitutivo da Comissão de Cultura.

Por fim, quanto à **técnica legislativa**, o Projeto de Lei nº 193, de 2024, atende os requisitos contidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não havendo, portanto, reparos a fazer.

Ante o exposto, **votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 193, de 2024, e do substitutivo da Comissão de Cultura.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado LUIZ GASTÃO  
Relator



\* C D 2 5 8 7 0 9 5 1 7 3 0 0 \*



Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 193/2024 e do Substitutivo da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Gastão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Aluisio Mendes, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Coronel Assis, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Marcelo Freitas, Gisela Simona, Helder Salomão, Hercílio Coelho Diniz, José Rocha, Lucas Redecker, Marcelo Crivella, Maria Arraes, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Danilo Forte, Diego Coronel, Diego Garcia, Duarte Jr., Duda Salabert, Hildo Rocha, Icaro de Valmir, Kiko Celeguim, Lafayette de Andrade, Laura Carneiro, Lêda Borges, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcos Pereira, Mendonça Filho, Nilto Tatto, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256521726800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi

Presidente

Apresentação: 28/05/2025 17:28:35.269 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 193/2024

